

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - PPGCN

EDITAL PPGCN-2023/1- 2 - PROCESSO SELETIVO

DOUTORADO - ANEXOS

ANEXO 1

NÚMERO DE VAGAS PARA MESTRADO E DOUTORADO - 2023/1 – 2

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS DE MESTRADO	VAGAS DE DOUTORADO	TOTAL
Bio-orgânica e bio-inorgânica	00	04	04
Ciências Ambientais	00	05	05
Ciência e Tecnologia de Materiais	00	04	04
Ensino de Ciências	00	03	03
TOTAL DE VAGAS	00	16	16

RELAÇÃO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA, ORIENTADOR E TEMA DE PESQUISA - CADA CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER PARA UMA ÚNICA VAGA, INDICANDO O NÍVEL, O ORIENTADOR E O CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA

LINHA DE PEQUISA: BIO-ORGÂNICA E BIO-INORGÂNICA - 04 VAGAS DE DOUTORADO				
NÍVEL: DOUTORADO – 04 VAGAS				
ORIENTADOR	NÍVEL	VAGAS	TEMA DA PESQUISA	CÓDIGO VAGA
Ivo José Curcino Vieira	D	01	Isolamento e purificação de substâncias bioproduzidas por espécies da Mata Atlântica	PPGCN-MBIO-01
Jan Schripsema	D	01	Aplicações da metabolômica em alimentos ou plantas medicinais	PPGCN-MBIO-02
Nádia Pereira Rosa	D	01	Processo de extração de substâncias bioativas de matrizes vegetais com aplicação de micro-ondas	PPGCN-MBIO-03
Rodrigo rodrigues de Oliveira	D	01	Fitoquímica e Quimiossistemática de Angiospermas	PPGCN-MBIO-04

LINHA DE PEQUISA: CIÊNCIAS AMBIENTAIS - TOTAL = 05 VAGAS DE DOUTORADO				
NÍVEL: DOUTORADO (05 VAGAS)				
ORIENTADOR	NÍVEL	VAGAS	TEMA DA PESQUISA	CÓDIGO VAGA
Eliane Barbosa Santos	D	01	Análise e modelagem de extremos hidrológicos	PPGCN-DCA-01
Jefferson Rodrigues de Souza	D	01	Determinação de elementos químicos potencialmente tóxicos em amostras de interesse ambiental empregando novas estratégias de calibração em espectrometria atômica	PPGCN-DCA-02
Jan Schripsema	D	01	Metabolômica aplicada a ciências ambientais	PPGCN-DCA-03
Marcelo Silva Sthel	D	01	Gases em Sistemas Biológicos	PPGCN-DCA-04
Victor Haber Perez	D	01	Transformação termoquímica de biomassas de diversas fontes. Análise técnico-econômica e impacto ambiental	PPGCN-DCA-05

LINHA DE PEQUISA: CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATERIAIS - TOTAL = 04 VAGAS DE DOUTORADO				
NÍVEL: DOUTORADO (04 VAGAS)				
ORIENTADOR	NÍVEL	VAGAS	TEMA DA PESQUISA	CÓDIGO VAGA
André Oliveira Guimarães	D	01	Fototérmica e ressonância paramagnética eletrônica aplicadas à petrofísica	PPGCN-DCTM-01
Juraci Aparecido Sampaio	D	01	Desenvolvimento de novos materiais para células solares/fotônica	PPGCN-DCTM-02
Luís Guilherme Mansor Basso	D	01	Estudo de sistemas de interesse biológico por técnicas espectroscópicas	PPGCN-DCTM-03
Roberto da Trindade Faria Junior	D	01	Aplicação de técnicas fototérmicas na caracterização de sistemas solo-planta-atmosfera	PPGCN-DCTM-04

LINHA DE PEQUISA: ENSINO DE CIÊNCIAS - TOTAL = 03 VAGAS DE DOUTORADO)				
NÍVEL: DOUTORADO (03 VAGAS)				
ORIENTADOR	NÍVEL	VAGAS	TEMA DA PESQUISA	CÓDIGO VAGA
Aline Chaves Intorne*	D	01	Prática de ensino em ciências	PPGCN-DEC-01
Carlos Eduardo Batista de Sousa	D	01	Neuroeducação	PPGCN-DEC-01
Fernando Luna de Oliveira	D	01	Utilização da história das ciências no ensino de química/física/biologia	PPGCN-DEC-01

ANEXO 2
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS	OBSERVAÇÕES
09/01/2023	INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES	A partir das 00:01 h
29/01/2023	TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Até as 23:59 h
31/01/2023	DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Previsto para 18:00 h
31/01/2023	DIVULGAÇÃO DA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E COMISSÃO DE RECURSOS	Previsto para 18:00 h
31/01/2023	INÍCIO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVO AS INSCRIÇÕES	A partir das 19:00 h
31/01/2023	INÍCIO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E RECURSOS	A partir das 19:00 h
02/02/2023	TÉRMINO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVO AS INSCRIÇÕES	Até 20:00 h
02/02/2023	TÉRMINO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVO AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E RECURSOS	Até 19:00 h
03/02/2023	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE RECURSOS	
03/02/2023	DIVULGAÇÃO NO SITE DO PROCESSO SELETIVO DA LISTA DEFINITIVA COM AS INSCRIÇÕES (HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS) E DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO APÓS OS RECURSOS	Previsto para 18:00 h
03/02/2023	INÍCIO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR	
06/02/2023	FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR	
06/02/2023	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR	Previsto para 18:00 h
06/02/2023	INÍCIO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR	A partir das 19:00 h
08/02/2023	TÉRMINO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR	Até 19:00 h
09/02/2023	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR	Previsto para 12:00 h
13/02/2023	PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS	De 9:00 às 12:00 h
13/02/2023	PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)/INTERPRETAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO	De 14:00 às 17:00 h
15/02/2023	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS	Previsto para 12:00 h
15/02/2023	INÍCIO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVO AOS RESULTADOS DA PROVAS DE CONHECIMENTOS	A partir das 13:00 h
17/02/2023	TÉRMINO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DAS PROVA DE CONHECIMENTOS	Até 13:00 h
18/02/2023	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DAS PROVA DE CONHECIMENTOS	Previsto para 12:00 h
27/02/2023	ENTREVISTAS/PROJETO DE PESQUISA (CANDIDATOS AO DOUTORADO)	Conforme agendamento
28/02/2023	ENTREVISTAS/PROJETO DE PESQUISA (CANDIDATOS AO DOUTORADO)	Conforme agendamento
01/03/2023	ENTREVISTAS E PROJETO DE PESQUISA (CANDIDATOS AO DOUTORADO)	Conforme agendamento
01/03/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ENTREVISTAS DE MESTRADO/ ENTREVISTA E PROJETO DE PESQUISA (CANDIDATOS AO DOUTORADO)	Previsto para as 18:00 h
01/03/2023	INÍCIO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVO AOS RESULTADOS DA ENTREVISTA DE MESTRADO/ ENTREVISTAS/PROJETO DE PESQUISA (CANDIDATOS AO DOUTORADO)	A partir das 19:00 h
03/03/2023	TÉRMINO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVO AOS RESULTADOS DA ENTREVISTA DE MESTRADO/ ENTREVISTAS/PROJETO DE PESQUISA (CANDIDATOS AO DOUTORADO)	Até as 19:00 h
04/03/2023	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS DA ENTREVISTA DE MESTRADO/ ENTREVISTAS/PROJETO DE PESQUISA (CANDIDATOS AO DOUTORADO)	Previsto para as 12:00 h

04/03/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PGCN-2023-1-2	Previsto para as 12:00 h
04/03/2023	INÍCIO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	A partir das 13:00 h
06/03/2023	TÉRMINO DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	Até as 13:00 h
06/03/2023	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	Previsto para 18:00 h
06/03/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PGCN-2023-1-2	Previsto para 18:00 h
07/03/2023	INÍCIO DO PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA 2023-1	
08/03/2023	FINAL DO PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA 2023-1	
09/03/2023	INÍCIO DO PERÍODO DE MATRÍCULA 2023-1	
10/03/2023	FINAL DO PERÍODO DE MATRÍCULA 2023-1	

ANEXO 3
TABELA DE PONTUAÇÃO – MESTRADO

Item	Max. Pontos	Sub Item	DETALHAMENTO	Nota Auto Avaliação candidato ¹	Nota Comissão Avaliação
1- Experiência profissional	até 1,00 ponto	1.1	Experiência profissional em atividades de interesse do Programa (Meses (carga horária maior ou igual a 8 horas semanais) x 0,50 / 12)		
		1.2	Experiência profissional em atividades de interesse do Programa (Meses (carga menor que 8 horas semanais x 0,25 / 12); (mínimo, 4 meses).		
2- Histórico escolar da Graduação ²	até 2,50 pontos	2.1	NOTA = coeficiente de rendimento acumulado (CRA) x 0,30		
3- Curso de Graduação em áreas afins a proposta do programa (diploma ou comprovante) ³	até 1,00 ponto	3.1	1,00 para cursos com classificação 4 ou superior na avaliação do MEC.		
			0,75 para cursos com classificação 3		
			0,0 para os demais cursos		
4- Atividades acadêmicas e de iniciação à ciência (nos últimos 5 anos)	Até 3,50 pontos	4.1	Programas de Iniciação Científica, tecnológica e/ou à docência (0,50 por semestre) (máximo 2,00 pontos)		
		4.2	Participação em programas ou projetos de extensão (0,50 por semestre) (máximo 2,00 pontos)		
		4.3	Monitoria em disciplinas de graduação ou programa de Educação Tutorial (PET) (0,50 por semestre letivo) (máximo 1,00 ponto)		
		4.4	Especialização “Lato Sensu” relacionada ao Programa. Carga horária mínima de 300 horas; (1,00 ponto por especialização) (máximo 1,00 ponto)		
		4.5	Intercâmbio acadêmico no exterior (0,50 por semestre) - (Máximo 0,50 ponto)		
		4.6	Resumos em Anais de Congresso: 0,25 para evento local, 0,50 para evento nacional e 0,75 para eventos internacionais (máximo 1,00 ponto)		
		4.7	Artigos completos com 3 ou mais páginas em Anais de Congresso: 0,50 para eventos locais, 0,75 para eventos nacionais e 1,00 para eventos internacionais (máximo 1,50 ponto)		
		4.8	Prêmios (0,10 cada); (máximo 0,50 ponto)		
5- Produção científica (nos últimos 5 anos) ⁴	Até 2,00 pontos	5.1	Artigos publicados e/ou aceitos em periódicos científicos; Livros e/ou capítulos publicados – pontuação será contabilizada seguindo a classificação Qualis Capes vigente Somatório do Número de artigos vezes peso segundo classificação Qualis		
			TOTAL (MÁXIMO 10,0)		

¹ O candidato deve preencher somente os valores totais de sua autoavaliação para cada item/subitem. Não deve ultrapassar no preenchimento os valores máximos permitidos em cada item/subitem mesmo que tenha mais comprovantes para o mesmo item/subitem que o exigido na pontuação máxima. Os documentos comprobatórios devem ser numerados de acordo com cada item e subitem. Se houver mais de um documento para um mesmo subitem então o candidato deverá utilizar a numeração cumulativa na sequência: Exemplo, 4.1.1; 4.1.2..... Mantenha a numeração estabelecida, mesmo que você não tenha documentos comprobatórios em alguns dos itens.

² Para históricos que não apresentem CRA, a comissão de avaliação fará o cálculo considerando as notas obtidas e o número de créditos (horas) das disciplinas que constem no histórico escolar

³ Para candidatos que tenham cursado a graduação em outros Países, classificações internacionais similares a do MEC serão consideradas

⁴ Pontuação para artigos em periódicos será contabilizada seguindo a classificação Qualis Capes: A1 = 1,00; A2 = 0,875; A3 = 0,75; A4 = 0,625; B1 = 0,50; B2 = 0,375 ;B3 = 0,25; B4 = 0,125; C = 0 (zero). Se o artigo não tiver classificação Qualis então será classificado no item Trabalhos completos em Anais de congresso.

ANEXO 4
TABELA DE PONTUAÇÃO – DOUTORADO

Item	Max. Pontos	Sub item	DETALHAMENTO	Nota Auto Avaliação candidato ¹	Nota Comissão Avaliação
1- Experiência profissional	até 1,00 ponto	1.1	Experiência profissional em atividades de interesse do Programa (Meses (carga horária >= 8 horas semanais) x 0,50 / 12);		
		1.2	Experiência profissional em atividades de interesse do Programa (Meses (carga menor que 8 horas semanais x 0,25 / 12); (mínimo, 4 meses).		
2- Histórico escolar do Mestrado ²	até 2,00 ponto	2.1	VALOR do Coeficiente de rendimento		
3- Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em áreas afins a proposta do programa (diploma de mestrado ou comprovante) ³	até 1,00 ponto	3.1	1,00 para cursos com classificação 4 ou superior na avaliação CAPES.		
		3.2	0,50 para cursos com classificação 3		
		3.3	0,0 para os demais cursos		
4- Atividades Acadêmicas e Científicas (nos últimos 5 anos)	Até 3,00 pontos	4.1	Programas de Iniciação Científica (0,50 por semestre) (máximo 1,00 ponto)		
		4.2	Programas de Iniciação à Docência em nível superior (0,50 por semestre) Máximo (1,00 ponto)		
		4.3	Participação em programas ou projetos de extensão ou Programa de Educação Tutorial - PET (0,50 por semestre) (máximo 1,00 ponto)		
		4.4	Monitoria em disciplinas de graduação (0,50 por semestre); (máximo 0,50 ponto)		
		4.5	Intercâmbio acadêmico no exterior (0,50 por semestre); máximo 1,00 ponto		
		4.6	0,50 por Especialização "Latu Sensu" relacionada às linhas de Pesquisa do Programa com carga horária mínima de 300 horas (máximo 0,50 ponto)		
		4.7	Resumos em Anais de Congresso: 0,25 para evento local, 0,50 para evento nacional e 0,75 para eventos internacionais (máximo 1,00 ponto)		
		4.8	Artigos completos com 3 ou mais páginas em Anais de Congresso: 0,50 para eventos locais, 0,75 para eventos nacionais e 1,00 para eventos internacionais (máximo 1,50 ponto)		
		4.9	Prêmios (0,10 cada); (máximo 0,50 ponto)		
5 - Produção Científica (nos últimos 5 anos) ⁴	Até 3,00 pontos	5.1	Artigos publicados e/ou aceitos em periódicos ; Livros e/ou capítulos publicados – pontuação será contabilizada seguindo a classificação Qualis Capes vigente Somatório do Número de artigos vezes peso segundo classificação Qualis		
TOTAL (MÁXIMO 10,0)					

¹ O candidato deve preencher somente os valores totais de sua autoavaliação para cada item/subitem. Não deve ultrapassar no preenchimento os valores máximos permitidos em cada item/subitem mesmo que tenha mais comprovantes para o mesmo item/subitem que o exigido na pontuação máxima. Os documentos comprobatórios devem ser numerados de acordo com cada item e subitem. Se houver mais de um documento para um mesmo subitem então o candidato deverá utilizar a numeração cumulativa na sequência: Exemplo, 4.1.1; 4.1.2..... Mantenha a numeração estabelecida, mesmo que você não tenha documentos comprobatórios em alguns dos itens

² Para históricos que não apresentem CRA, a comissão de avaliação fará o cálculo considerando as notas obtidas e o número de créditos (horas) das disciplinas que constem no histórico escolar

³ Para candidatos que tenham cursado pós-graduação *stricto sensu* em outros Países, classificações internacionais similares a da CAPES serão consideradas

⁴ Pontuação para artigos em periódicos será contabilizada seguindo a classificação Qualis Capes: A1 = 1,00; A2 = 0,875; A3 = 0,75; A4 = 0,625; B1 = 0,50; B2 = 0,375 ;B3 = 0,25; B4 = 0,125; C = 0 (zero). Se o artigo não tiver classificação Qualis/CAPES então será classificado no item Trabalhos completos em Anais de congresso.

ANEXO 5

Projeto de pesquisa (somente para candidatos ao doutorado)

O candidato deve demonstrar capacidade de escrever de forma clara e concisa proposta resumida de projeto de pesquisa de assunto relacionado com a linha e tema de pesquisa para o qual o candidato optou no ato da inscrição. O cronograma do projeto deve ser previsto para ser executado em 24 meses.

Requisitos para a escrita do projeto

- 1) O projeto deverá ter no máximo 10 páginas (exceto preâmbulo);
- 2) A escrita deve seguir as normas da ABNT (ou normas internacionais similares) para projetos
- 3) O projeto poderá ser escrito em português ou totalmente em inglês

O projeto deverá ter a seguinte divisão

A) Preâmbulo

- i) Capa com identificação do candidato;
- ii) Resumo em português - para projetos escritos em português
- iii) Abstract (resumo em inglês) - para projetos escritos em português ou inglês

B) Estrutura do projeto

- i) Introdução
- ii) Objetivos
- iii) Metodologia
- iv) Resultados esperados
- v) Cronograma
- vi) Referências bibliográficas (pelo menos 5 referências devem ter sido publicadas nos últimos 3 anos e ter qualidade Qualis da CAPES)

Será atribuída nota zero aos projetos que:

- 1) Estiverem fora do padrão exigido;
- 2) Apresentarem plágio ou auto-plágio;

Observações:

Referências citando sítios de internet devem ser restritas aquelas em que não há informação reportada em outra fonte escrita, com por exemplos dados estatísticos de órgãos oficiais.

O projeto não deve ser igual ao apresentado para o desenvolvimento do mestrado.

A avaliação do projeto

O candidato deve apresentar o projeto para uma comissão examinadora, seguido de arguição.

Serão avaliados pela comissão examinadora a forma de apresentação, a capacidade do candidato conhecer a escrita científica, a originalidade da ideia e a exequibilidade do cronograma proposto.

ANEXO 6

RESERVA DE COTAS (SOMENTE PARA CANDIDATOS BRASILEIROS)

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014,

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual OU inferior a R\$ 1.790,04 (mil setecentos e noventa reais e quatro centavos) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada via e-mail (pgcn@uenf.br), juntamente com o Formulário de Inscrição e demais documentos exigidos no edital, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 o candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data do no máximo 2 meses anteriores a data de inscrição.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de Óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do Óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data do no máximo 2 meses anteriores a data de inscrição, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas, em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/posgraduacao.

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de Órgão oficial. a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho" em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, "Alteração Salarial" e "Anotações Gerais".

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada, além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do "Contrato de Trabalho" em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição., na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou Órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição., além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de prolabore dos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição., fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base anterior ao ano de inscrição, entregue à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de julho, agosto e setembro de 2020 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de dos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição.. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição.

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia, na

falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição, na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou Órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) a Receita Federal referente ao ano base anterior ao ano de inscrição, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) No caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base anterior ao ano de inscrição, entregue à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o "Extrato de Processamento" e/ou o "Informe de Rendimentos Anual".

d) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br> >Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta.Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente aos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição, na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Se recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base anterior ao ano de inscrição (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) Se não recebe cobrança de IPTU; comprovante de isenção, referente ao ano base anterior ao ano de inscrição, ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição de 2020; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 o candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo,

- b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;
- c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo,
- d) diploma ou certificado de conclusão da graduação ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

- a) para negros - declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.
- b) para indígenas - declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. o candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito,
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço,
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço,
- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, Rio Previdência ou outra entidade afim.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Foto
Colorida
3x4

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____, inscrito no Processo Seletivo da Pós- Graduação da UENF/ 2019, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como: _____ (**NEGRO ou INDIGENA**). Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar _____ (negro ou indígena):

() Características físicas. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura Testemunha)

(Assinatura Testemunha)
